



Dívida do Estado com precatórios chega a R\$ 97,3 bilhões

A dívida da União, estados e municípios com precatórios chegou a R\$ 97,3 bilhões, segundo [levantamento](#) feito pelo Conselho Nacional de Justiça nos Tribunais Regionais Federais, estaduais e Regionais do Trabalho.

Os dados revelam que o débito dos estados é o maior (R\$ 52,7 bilhões), seguidos pelos municípios (R\$ 43,7 bilhões) e União (R\$ 935 milhões). Entre os estados, São Paulo é o maior devedor, com R\$ 21,4 bilhões — mais de 40% dos débitos dos demais. Em seguida, estão Rio Grande do Sul (R\$ 6,9 bilhões), Paraná (R\$ 5,9 bilhões) e Distrito Federal (R\$ 3,6 bilhões).

Ainda sobre a distribuição, a pesquisa mostra que Justiça comum concentra a maior parte dos débitos (R\$ 95 bilhões). Em segundo lugar, vem a Justiça do Trabalho (R\$ 1,9 bilhão) e, por último, a Justiça Federal (R\$ 487 milhões).

Na Justiça comum, a liderança também é paulista. Os processos que tramitam no Tribunal de Justiça de São Paulo visam o pagamento de R\$ 46,7 bilhões — considerando os R\$ 25,3 bilhões que são responsabilidade dos municípios. Em seguida, estão o Tribunal de Justiça do Paraná (R\$ 12,9 bilhões), o do Rio Grande do Sul (R\$ 7,7 bilhões) e o de Minas Gerais (R\$ 4,7 bilhões).

“Emenda do calote”

Em 2013, o Supremo Tribunal Federal julgou o regime especial de pagamento de precatórios, instituído pela Emenda Constitucional 62/2009 e questionado por associações representativas de advogados, juízes e membros do Ministério Público, além da Confederação Nacional da Indústria.

Desde 2009, os tribunais de segunda instância passaram a ser responsáveis pelo pagamento dos precatórios e tentavam organizar a lista de devedores e de credores para repassar os valores que recebiam dos estados e municípios.

Quando o trabalho estava em fase avançada, o STF declarou inconstitucional o novo regime. Falta ainda, no entanto, definir o índice de reajuste dos precatórios, o prazo que o Estado deve ter para pagar seus débitos e ainda a modulação dos efeitos da decisão. O relator, ministro Luiz Fux, sugeriu que o reajuste seja feito pelo índice da inflação, e não mais pela TR, e que o prazo para pagamento seja de cinco anos.

Date Created

01/08/2014